

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº , DE 2004
(Do Sr. LINCOLN PORTELA)

Altera o art. 81 do Regimento Interno, reduzindo para dois minutos e meio o tempo para uso da palavra durante o Pequeno Expediente.

Art. 1º O *caput* do art. 81 do Regimento Interno passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 81. O tempo que se seguir à leitura da matéria do expediente será destinado aos Deputados inscritos para breves comunicações, podendo cada um falar por dois minutos e meio, não sendo permitidos apartes.

.....(NR)”

JUSTIFICAÇÃO

O projeto de resolução que estamos apresentando pretende alterar o art. 81 do Regimento Interno, reduzindo, de cinco para dois minutos e

meio, o tempo de que dispõe cada orador para usar da palavra durante o horário das sessões ordinárias destinado ao Pequeno Expediente.

Nossa intenção é muito clara: reduzindo o tempo individual, ampliamos sensivelmente o número de oradores que podem falar em cada sessão, promovendo maior democratização do uso da palavra durante esse período, que passaria a admitir praticamente o dobro de inscrições.

O Pequeno Expediente, como definido pelo Regimento Interno, destina-se a “breves comunicações”. Parece-nos que o tempo de dois minutos e meio por orador encaixa-se perfeitamente na definição regimental, sendo adequado e suficiente, a nosso ver, para atender às necessidades individuais de comunicação dos Deputados em geral.

Por acreditarmos tratar-se de medida justa, que amplia a participação de todos na tribuna parlamentar, contamos com o apoio de nossos ilustres Pares para sua aprovação na Câmara dos Deputados.

Sala das Sessões, em

Deputado LINCOLN PORTELA